



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5144, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Dá nova redação ao caput do artigo 4º e seus incisos I e II do Decreto nº 4.061, de 5 de abril de 2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.234, de 17 de março de 2010, que criou o Conselho Municipal de Turismo de Cosmópolis - COMTUR .

ENGº JOSÉ PIVATTO, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º O caput do artigo 4º e seus incisos I e II do Decreto nº 4.061, de 5 de abril de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com seus respectivos suplentes, indicados pelos órgãos e entidades abaixo indicados, e nomeados pelo Prefeito Municipal:

I - Representantes do Poder Público:

- a) um representante titular e um suplente da área de Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda;
- b) um representante titular e um suplente das áreas de Planejamento e de Obras e Habitação;
- c) um representante titular e um suplente das áreas de Educação, Cultura e Esporte;
- d) um representante titular e um suplente das áreas de Agricultura e Meio Ambiente;
- e) um representante titular e um suplente do Poder Legislativo.

II - Representantes da Sociedade Civil do município de Cosmópolis:

- a) um representante titular e um suplente da Associação Comercial de Cosmópolis;
- b) um representante titular e um suplente do segmento de hotelaria, pousadas e similares;
- c) um representante titular e um suplente do segmento de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;
- d) um representante titular e um suplente do segmento de agências de viagens e guias turísticos;
- e) um representante titular e um suplente da área de agronegócios;
- f) um representante titular e um suplente do segmento de imprensa e comunicação;
- g) um representante titular e um suplente do desportistas;
- h) um representante titular e um suplente do segmento de áudio visual e de publicidade e propaganda;
- i) um representante titular e um suplente do segmento de artes e artesanato;
- j) um representante titular e um suplente do segmento religioso." (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, 22 DE JANEIRO DE 2018.

ENGº JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Sandra A. B. Schwarz
Setor de Expediente

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/02/2018

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.